

## Direcção Geral dos Serviços Centrais

Repartição Autónoma de Justiça e Cultos

## Portaria n.º 5:559

Tendo-se suscitado dúvidas sobre a aplicação do artigo 267.º do Código Penal, acerca da repressão do jogo de fortuna ou azar: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, ouvido o Conselho

Superior das Colónias, que o mesmo artigo se deve considerar em plena vigência em todas as colónias, excepto quanto a jogos cuja exploração seja ou venha a ser expressamente permitida por diploma com força bastante para modificar o disposto no Código Penal.

*Para ser publicado nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.*

Paços do Governo da República, 14 de Agosto de 1928.— O Ministro das Colónias, *José Bacelar Bebianno*.